



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por ordem do Ordenador de Despesa e, no uso de suas funções, vem proceder a abertura do presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA; FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS, ESPECIALMENTE AS NECESSIDADES DO SIMEC, MÓDULO MONITORAMENTO – OBRAS 2.0 FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o artigo 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores onde se diz:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - Estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de acompanhamento e assistência para subsidiar as atividades do setor de engenharia, considerando a alta demanda de obras em execução e as exigências do Governo Federal pela alimentação dos sistemas de monitoramento dos repasses de investimentos para a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri no que tange as políticas educacionais, operadas por esta Secretaria Municipal de Educação haja vista, o município contar com apenas uma profissional de engenharia no seu quadro funcional e atualmente o município conta com mais de 20 (vinte) obras em execução e ainda se projetam diversos investimentos que necessitam constante do acompanhamento de engenharia, considerando os diversos convênios celebrados com esta Prefeitura Municipal torna-se ímper o apoio de tal serviço de assessoria. Outrossim, necessita-se ainda dos serviços de elaboração dos projetos básicos e executivos que serão subsidiários para a abertura de procedimentos licitatórios, face a exigência legal, uma vez que o município possui diversas demandas de obras de engenharia em virtude da captação de recursos de investimentos, assim como obras realizadas com recursos próprios.

- | | |
|-----------------------------------|---|
| - Projetos Arquitetônicos; | - Orçamentos; |
| - Projetos de Concreto; | - Laudos e Avaliações; |
| - Projetos Estruturais metálicos; | - Laudos de Sondagens; |
| - Projetos Elétricos; | Fiscalização e acompanhamento de Obras; |
| - Projetos Hidrossanitários; | Alimentação de Sistemas; |
| - Projetos de Combate a Incêndio; | |

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da Empresa **RODRIGOPUREZA FRANÇA - ME**, CNPJ: N° **42.116.088/0001-51**, em consequência de ser a empresa que oferece a melhor proposta a esta administração. Além disso, constata-se que a referida empresa é especializada neste tipo de serviço.



Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIBILIDADE.

SINGULARIDADE DO OBJETO LICITADO

A Contratação da empresa **RODRIGOPUREZA FRANÇA - ME**, CNPJ: N° **42.116.088/0001-51**, está fundamentada no **Art. 25, inc. II e s1° da Lei 8.666/1993**, pois a referida empresa oferece profissionais de notória especialização, o qual apresenta experiência e conhecimentos relacionados com os serviços a serem prestados no âmbito da Administração Municipal, além de se tratar de objeto de natureza singular ao qual se exige profissional com qualificação e prestígio específicos para a execução de tais serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço mensal cobrado pela empresa, a ser pago será de:

Valor pago pela prefeitura Municipal será de R\$10.000,00(dez mil reais), mensal pelo período de 12 (doze) meses totalizando um valor de **R\$120.000,00**.

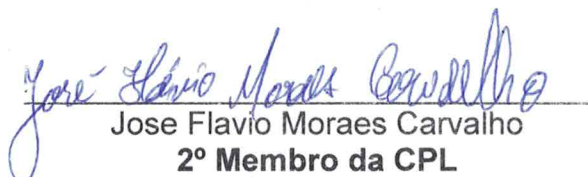
Valor pago pela Secretaria Municipal de Educação será de R\$13.600,00(treze mil e seiscientos reais) mensal pelo período de 12 (doze) meses totalizando um valor de **R\$163.200,00**. Conforme apresentado na proposta comercial.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento, e após remeta-se a controladoria interna do Município para parecer técnico do processo.

Igarapé-Miri, 07 de Fevereiro 2023.


Nahara Santana Ferreira da Silva
Presidente da CPL


Miltoncilis Pantoja Pinheiro
1º Membro da CPL


Jose Flavio Moraes Carvalho
2º Membro da CPL